

**LEI Nº 3.989 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente no atendimento do convênio com o Tribunal de Justiça do Estado.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.259/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal 3.829 de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para atender ao convênio com o Tribunal de Justiça, com a seguinte classificação orçamentária:

**020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0056.2492.0000 – convênio Fórum da Comarca

3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 45.000,00

4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 140.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com anulação parcial com igual valor da seguinte dotação do orçamento vigente:

**050100 FUNDAÇÃO FEMIB**

12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação

**(423)** 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 220.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 22 de outubro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

